

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16698/2024**

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88 após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para aquisição de uniforme para equipes do SAMU, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **Mercurio Equipamentos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **51.077.233/0001-23**, com sede na **Rod RS-239, 1420, Novo Hamburgo, Rio Grande Do Sul**, telefone (51) 3106-6056 neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Edila Luzia Massing**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº107.632.106-4 e C.P.F. nº: 985.182.750-91.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniforme para equipes do SAMU, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser (em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do registro de preços para aquisição de uniforme para equipes do SAMU.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias contados, contados da data da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências

editais;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constatadas quaisquer irregularidades no material, Secretariiaa requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos objetos solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidade e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.

9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº

14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Edila Luzia Massing - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Unidades	72	JAQUETA TIPO SAMU 192: jaqueta padrão samu 192 em tecido nylon resinado com manta acrílica na cor azul; capuz embutido; nas costas, bordado logo do samu 192; ajuste da manga com velcro; ventilação nas axilas; manga esquerda: bandeira (logomarca) de carapicuíba, medindo 7 cm x 11 cm, com os dizeres "carapicuíba" abaixo da logomarca, em bordado branco; no lado esquerdo do peito será bordado o logo do samu. refletivos na cor cinza, emborrachado frente e verso; frente: fechamento da gola com velcro; -frente: com zíper +botão de pressão;
2	Unidades	56	CAPA DE CHUVA: fabricada em nylon emborrachado cor azul marinho, faixa refletiva na manga e nas costas, fechamento com zíper e velcro, logo padrão samu peitolado esquerdo e nas costas.
3	Unidades	75	MACACÃO - equipe técnica confeccionado em tecido rip stop 70% poliéster e 30% algodão azul marinho, costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente e fechamento duplo na mesma cor do tecido. frente: corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. com proteção nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida), 01 bolso medindo 21cm x 17cm abaixo da faixa refletiva (frente) com fechamento em zíper com prega fêmea, com recorte seguindo a cava. bolsos laterais: abertos: 1 bolso em cada lateral medindo 28cm de altura por 20cm de largura, abertura da boca medindo 23cm (tipo faca); fechamento com velcro: 1 bolso em cada lateral medindo 19cm de largura por 20cm de altura (com fechamento em velcro), pespontado com duas costuras. proteção: 03cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22cm, forrada com fibra 6mm matelassada. mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. medindo 03cm de largura, acabamento com caseado. com mangas destacáveis, será colocado um zíper (logo abaixo da película) de forma que possa ser usado com mangas longas e curtas. costas: com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17cm de altura, com lapela medindo 7cm de largura, presa por velcro de 2cm por 8cm de comprimento. faixas coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2cm de largura. laterais: aplicada de forma que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. mangas: embutida na faixa até o punho (laranja na frente e vermelha atrás), (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). faixas refletivas: medindo 5cm de largura, na cor branca (altamente refletiva). na frente e nas mangas: abaixo da cava e dos logotipos do samu aplicados. nas pernas: abaixo da joelheira (frente e costas). nascostas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (3cm acima do elástico). bordados: frente: na altura do peito esquerdo (logotipo padrão samu, medindo 7cm x 11cm) acima será fixado velcro para tarjeta de identificação e tipagem sanguínea. manga direita: logotipo padrão samu, medindo 7cm x 11cm. manga esquerda: bandeira (logomarca) de carapicuíba, medindo 5cm x 8cm. costas: logotipo padrão samu medindo 15cm x 25cm, acima do emblema samu - velcro para fixação de tarjeta de função medindo 5cm x 25cm. é imprescindível que a confecção siga o modelo em anexo. as especificações seguem o preconizado pelo ministério da saúde (manual de identidade visual).

4	Unidades	150	<p>CAMISETA: camiseta masculina e feminina - equipe técnica, confeccionada com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, decote em v, manga curta, deve conter o logo padrão do samu, versão vertical nas costas medindo 15x20cm e no peito esquerdo medindo 07x10cm. bordados logotipo padrão samu: versão vertical, bordado na parte frontal lado superior esquerdo medindo 10x7cm e costas medindo 15x25cm. bandeira (logomarca) de carapicuíba: medindo 4x6cm mangadireita.</p>
---	----------	-----	--

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. JAQUETA TIPO SAMU 192

- Jaqueta padrão samu 192 em tecido nylon resinado com manta acrílica na cor azul; capuz embutido; nas costas, bordado logo do samu 192; ajuste da manga com velcro; ventilação nas axilas; manga esquerda: bandeira (logomarca) de Carapicuíba, medindo 7 cm x 11 cm, com os dizeres "Carapicuíba" abaixo da logomarca, em bordado branco; no lado esquerdo do peito será bordado o logo do samu. refletivos na cor cinza, emborrachado frente e verso; frente: fechamento da gola com velcro; -frente: com zíper + botão de pressão;

TAMANHO	QUANTIDADE
PP	08
P	14
M	14
G	15
GG	12
EXG	5
EXGG	2
SOB MEDIDA	2
TOTAL	72

2.2. CAPA DE CHUVA

- Fabricada em nylon emborrachado cor azul marinho, faixa refletiva na manga e nas costas, fechamento com zíper e velcro, logo padrão samu peito lado esquerdo e nas costas.

TAMANHO	QUANTIDADE
PP	04
P	08
M	10
G	10
GG	10
EXG	06
EXGG	06
SOB MEDIDA	02
TOTAL	56

2.3. MACACÃO EQUIPE TÉCNICA

- Macacão - equipe técnica confeccionada em tecido rip stop 70% poliéster e 30% algodão

azul marinho, costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente e fechamento duplo na mesma cor do tecido. frente: corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. com proteção nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida), 01 bolso medindo 21cm x 17cm abaixo da faixa refletiva (frente) com fechamento em zíper com prega fêmea, com recorte seguindo a cava. bolsos laterais: abertos: 1 bolso em cada lateral medindo 28cm de altura por 20cm de largura, abertura da boca medindo 23cm (tipo faca); fechamento com velcro: 1 bolso em cada lateral medindo 19cm de largura por 20cm de altura (com fechamento em velcro), pespontado com duas costuras. proteção: 03cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22cm, forrada com fibra 6mm e matelassada. mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. medindo 03cm de largura, acabamento com caseado. com mangas destacáveis, será colocado um zíper (logo abaixo da película) de forma que possa ser usado com mangas longas e curtas. costas: com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17cm de altura, com lapela medindo 7cm de largura, presa por velcro de 2cm por 8cm de comprimento. faixas coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2cm de largura. laterais: aplicadade forma que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. mangas: embutida na faixa até o punho (laranja na frente e vermelha atrás), (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). faixas refletivas: medindo 5cm de largura, na cor branca (altamente refletiva). na frente e nas mangas: abaixo da cava e dos logotipos do samu aplicados. nas pernas: abaixo da joelheira (frente e costas). nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (3cm acima do elástico). bordados: frente: na altura do peito esquerdo (logotipo padrão samu, medindo 7cm x 11cm) acima será fixado velcro para tarjeta de identificação e tipagem sanguínea. manga direita: logotipo padrão samu, medindo 7cm x 11cm. manga esquerda: bandeira (logomarca) de carapicuíba, medindo 5cm x 8cm. costas: logotipo padrão samu medindo 15cm x 25cm, acima do emblema samu - velcro para fixação de tarjeta de função medindo 5cm x 25cm. é imprescindível que a confecção siga o modelo em anexo. as especificações seguem o preconizado pelo ministério da saúde (manual de identidade visual).

TAMANHO	QUANTIDADE
PP	04
P	08
M	16
G	15
GG	14
XG	06
XGG	06
EXGG	04
SOB MEDIDA	02
TOTAL	75

2.4. CAMISETA

- Camiseta: camiseta masculina e feminina - equipe técnica, confeccionada com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, decote em v, manga curta, deve conter o logo padrão do samu, versão vertical nas costas medindo 15x20cm e no peito esquerdo medindo 07x10cm. bordados logotipo padrão samu: versão vertical, bordado na parte frontal lado

superior esquerdo medindo 10x7cm e costas medindo 15x25cm. bandeira (logomarca) de carapicuíba: medindo 4x6cm manga direita.

TAMANHO	QUANTIDADE
PP	10
P	24
M	30
G	30
GG	30
EXG	15
EXGG	08
SOB MEDIDA	03
TOTAL	150

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade de aquisição para o exercício regular da proteção no exercício da função, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público que presta serviço no SAMU - 192. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes com maior brevidade possível, para o quadro efetivo e dos servidores que fazem parte do quadro da base do SAMU Carapicuíba, bem como a preventiva do aumento do quadro de servidores deste serviço. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características e padronizado de acordo com o manual de identificação visual do Ministério da Saúde (Portaria 2048), (Manual de Identificação Visual - Vide Site).

Considerando que os uniformes fazem parte dos equipamentos de proteção individual.

Considerando que a utilização do uniforme destaca, distingue e identifica os servidores.

Dadas as circunstâncias retro mencionadas, requisitamos a aquisição com máxima celeridade possível, visando fornecer a proteção adequada aos servidores durante o exercício da profissão.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

4.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

5.2. Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de entrega, tendo em vista que o prazo se encerrará a partir da finalizaçãodas entregas dos itens constantes neste termo.

JAQUETA - PADRÃO SAMU



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

CAPA DE CHUVA – PADRÃO SAMU



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

3. UNIFORMES | ENFERMEIRO



27

SAMU 192 | MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Esse macacão é a principal peça do uniforme dos membros da equipe SAMU 192. Deve ser confeccionado em material confortável, adequado a região de trabalho e de acordo com o modelo apresentado ao lado.

DETALHE COSTAS:



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

CAMISETA – PADRÃO SAMU



QUANTITATIVO

LOTE 02			
Item	Produto	Unid.	Qtd.
2	<p>Capa de chuva: fabricada em nylon emborrachado cor azul marinho, faixa refletiva na manga e nas costas, fechamento com zíper velcro, logo padrão SAMU peito lado esquerdo e nas costas, nos tamanhos: PP (04), P (08), M (10), G (10), GG (10), EXG (06), EXGG (06), Sob Medida (02).</p>	UNID.	56

PROPOSTA PE 85/24

Lote 02						
Item	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	V.Unit.	V. Total
2	Capa de chuva: fabricada em nylon emborrachado cor azul marinho, faixa refletiva na manga e nas costas, fechamento com zíper e velcro, logo padrão SAMU peito lado esquerdo e nas costas, nos tamanhos: PP (04), P (08), M (10), G(10), GG (10), EXG (06), EXGG (06), Sob Medida (02).	VERTICE 4200/ CA N 28.728	Unid.	56	R\$ 187,50	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.500,00

VALOR TOTAL R\$ 10.500,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**
CONTRATADO: **MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **124/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA EQUIPES DO SAMU**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 26 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **157.388.248-81**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Edila Luzia Massing**
Cargo: Socia
CPF: 985.182.750-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.